



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/88
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

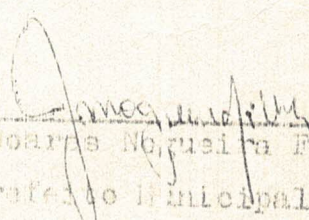
LEI Nº 08/88

Artigo 1º - Fica através desta lei autorizado o Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), a conceder isenção de ISS ao Escritório da EMATER - instalado em nosso município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 06 de dezembro de 1988


José Soares Norueira Filho
Prefeito Municipal

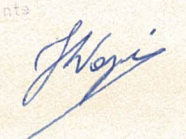


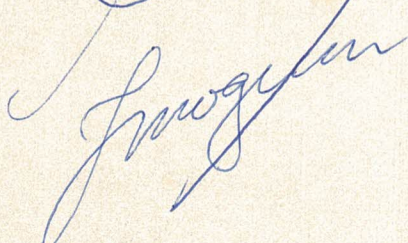
Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 06/12/88

Presidente

1.º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 21/12/88

Presidente

1.º Secretário

